

4 – SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2020

- Masp. 1.237.111-8, Eduardo Freitas da Silva, Delegado de Polícia, lotado em Muriaé, 14 dias a partir de 4/8/20.

- Masp. 1.237.602-6, Fábio Guilherme Barreto Sfalcm, Delegado de Polícia, lotado em Governador Valadares, 12 dias a partir de 6/8/20.

- Masp. 1.237.756-0, Leonardo Moreira Pio, Delegado de Polícia, lotado em Divinópolis, 7 dias retroativos a partir de 3/7/20.

- Masp. 1.241.847-1, Marlon Eustáquio Mendes Pereira, Investigador de Polícia, lotado em Porteirinha, 15 dias a partir de 3/8/20.

- Masp. 1.241.875-2, Geiza das Dores Conceição, Perita Criminal, lotada em Ouro Preto, 15 dias a partir de 7/8/20.

- Masp. 1.242.212-7, Alexandre Nonaka dos Santos, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 7 dias a partir de 6/8/20.

- Masp. 1.242.312-5, Aline Hipólito de Castro, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 8 dias a partir de 11/8/20.

- Masp. 1.242.492-5, João Paulo Stussi Bueno, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 60 dias a partir de 4/8/20 em prorrogação.

- Masp. 1.242.596-3, João Moraes de Oliveira Neto, Investigador de Polícia, lotado em Uberaba, 12 dias a partir de 10/8/20.

- Masp. 1.256.023-1, Marcos José Ribeiro, Investigador de Polícia, lotado em Arcos, 9 dias a partir de 7/8/20.

- Masp. 1.256.128-8, Marcus José Pereira, Investigador de Polícia, lotado em Arinos, 10 dias a partir de 28/7/20.

- Masp. 1.256.153-6, Marcos Paulo Silva, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 14 dias a partir de 5/8/20.

- Masp. 1.256.417-5, Jordana Andrade Borges, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 20 dias a partir de 24/7/20.

- Masp. 1.256.434-0, Maycon Douglas David Melo, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 8 dias a partir de 24/7/20.

- Masp. 1.256.849-9, Eder Manoel Rodrigues Dias, Investigador de Polícia, lotado em Teófilo Otoni, 1 dia a partir de 28/7/20, em prorrogação.

- Masp. 1.256.915-8, Edimar Aparecido da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Capinópolis, 11 dias a partir de 11/8/20.

- Masp. 1.257.485-1, Cristiano Costa Vieira, Investigador de Polícia, lotado em Vespasiano, 10 dias a partir de 28/7/20.

- Masp. 1.304.529-9, Laís Emanuelle Braga e Silva Investigadora de Polícia, lotada em Bom Despacho, 15 dias a partir de 6/8/20.

- Masp. 1.317.935-3, Jamile Barros Vieira, Escrivã de Polícia, lotada em Montes Claros, 10 dias a partir de 11/8/20.

- Masp. 1.329.879-9, Nicole Perim Martins, Delegada de Polícia, lotada em Vespasiano, 10 dias a partir 22/7/20.

- Masp. 1.331.276-4, Luciana de Sousa da Silva Correa, Delegada de Polícia, lotada em Formiga, 45 dias a partir de 18/7/20, em prorrogação.

- Masp. 1.332.392-8, Ana Carolina Ferreira de Freitas, Delegada de Polícia, lotada em Ouro Preto, 30 dias a partir de 8/8/20 em prorrogação.

- Masp. 1.340.552-7, Sandro Veloso, Escrivão de Polícia, lotado em Itambacuri, 60 dias a partir de 10/8/20.

- Masp. 1.340.702-8, Wesley de Oliveira Silva, Escrivão de Polícia, lotado em Uberaba, 7 dias a partir de 10/8/20.

- Masp. 1.355.058-7, Arlindo Bernardes Vieira, Técnico Assistente da Polícia Civil, lotado na Capital, 15 dias a partir de 14/8/20, em prorrogação.

- Masp. 1.355.559-4, Sirlany Cordeiro de Oliveira, Técnica Assistente da Polícia Civil, lotada na Capital, 30 dias a partir de 8/8/20.

- Masp. 1.356.691-4, Patrícia de Souza Pinheiro, Analista da Polícia Civil, lotada em Carangola, 10 dias a partir de 11/8/20.

- Masp. 1.364.588-2, Juma de Pádua Ridolfi Ferreira, Analista da Polícia Civil, lotada em Poços de Caldas, 14 dias a partir de 13/8/20.

- Masp. 1.371.167-6, Amara Maria Baptista Lage, Analista da Polícia Civil, lotada em Coronel Fabriciano, 7 dias a partir de 3/8/20.

- Masp. 1.376.801-5, Diego Moraes Carvalho, Delegado de Polícia, lotado em São Domingos do Prata, 14 dias a partir de 24/7/20.

- Masp. 1.381.413-2, Graciele Santos Nunes Pádua, Investigadora de Polícia, lotada em Pratópolis, 4 dias a partir de 6/8/20; 4 dias a partir de 10/8/20, em prorrogação.

- Masp. 1.411.594-3, José Marcelo Gonçalves Souto, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, 13 dias a partir de 11/8/20.

- Masp. 1.411.695-8, Gustavo Saloum Simon, Investigador de Polícia, lotado em Manhuaçu, 9 dias a partir de 4/8/20.

- Masp. 1.412.401-0, Karla Letícia Pacheco Martins Oliveira, Investigadora de Polícia, lotada em Três Corações, 15 dias a partir de 10/8/20.

- Masp. 1.412.735-1, Rogério Pereira de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Pirapora, 14 dias a partir de 5/8/20.

- Masp. 1.412.865-6, Thiago Faria da Costa Freitas, Investigador de Polícia, lotado em Barbacena, 15 dias a partir de 29/7/20.

- Masp. 1.413.132-9, Maria Luíza Rodrigues Leocádio, Investigadora de Polícia, lotada em Bicas, 4 dias a partir de 4/8/20.

- Masp. 1.414.389-5, Laíla Torres Lúcio, Investigadora de Polícia, lotada em Ribeirão das Neves, 7 dias a partir de 31/7/20.

- Masp. 1.414.463-8, Marcos Sérgio Soares Dias, Investigador de Polícia, lotado em Almenara, 7 dias a partir de 10/8/20, em prorrogação.

- Masp. 1.414.464-6, Mariéa Colen Dutra da Almeida, Investigadora de Polícia, lotada em Governador Valadares, 14 dias a partir de 11/8/20.

- Masp. 1.427.277-7, Danielle Serpa Cardoso, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 9 dias a partir de 6/8/20.

- Masp. 1.432.895-9, Rodrigo Lellis Villanova, Investigador de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 2 dias a partir de 6/8/20.

- Masp. 1.458.342-1, Poliana Araújo Silva Abrantes, Investigador de Polícia, lotado em Ipatinga, 10 dias a partir de 8/8/20.

- Masp. 1.460.062-1, Julie Arielle Oliveira Ribeiro, Investigadora de Polícia, lotada em Uberaba, 3 dias a partir de 10/8/20.

- Masp. 1.478.937-4, Roberto da Silveira Montezi, Delegado de Polícia, lotado em Almenara, 30 dias a partir de 3/8/20.

- Masp. 1.479.286-5, Fabioli Bastos de Mattos, Delegada de Polícia, lotado em Piranga, 90 dias a partir de 15/7/20, em prorrogação.

- Masp. 1.482.679-6, Bárbara Luíza Marciano de Deus, Escrivã de Polícia, lotada em Lajinha, 17 dias a partir de 31/7/20.

- Masp. 1413.404-3, Thiago Trigo Carim, Investigador de Polícia, lotado em Manhuaçu, 14 dias a partir de 31/7/20.

II. conceder licença por acidente em serviço, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:

- Masp. 1.256.419-1, Arthur Goulart da Cruz Lima, Investigador de Polícia, lotado em Itajubá, 60 dias a partir de 7/8/20, em prorrogação.

III. conceder ajustamento funcional, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:

- Masp. 386.233-1, Madelom Rodrigues Sant' Ana, Escrivão de Polícia, lotado em Uberlândia, 60 dias a partir de 7/8/20, em prorrogação.

- Masp. 391.271-4, Renato Nolasco Galvão, Perito Criminal, lotado em Teófilo Otoni, 60 dias a partir de 6/8/20, em prorrogação.

- Masp. 946.315-9, Chrystian de Assis Mageste, Perita Criminal, lotada em Caratinga, 120 dias a partir de 2/8/20, em prorrogação.

- Masp. 964.802-3, Carla Geovana Cruz, Escrivã de Polícia, lotada em Formiga, 120 dias a partir de 18/8/20.

- Masp. 1.243.183-9, Marco Antônio Motta de Souza e Andrade Salerno, Investigador de Polícia, lotado em Carangola, 90 dias a partir de 3/8/20.

IV. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:

- Masp. 298.876-4, André de Faria Maroni, Perito Criminal, lotado na Capital, licença indeferida em 10/8/20, por necessidade de pericia presencial.

- Masp. 342.418-1, Vanderlei Augusto dos Santos, Investigador de Polícia, lotado em Itaúna, licença indeferida em 13/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 352.139-0, Osvaldo Camilo da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Caxambu, licença indeferida em 14/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 557.597-2, Regiane Cristina de Sousa, Investigadora de Polícia, lotada em Mesquita, licença indeferida em 10/8/20, por necessidade de pericia presencial.

- Masp. 1.061.136-6, Emerson Florêncio de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Betim, licença indeferida em 12/8/20, por período de férias.

- Masp. 1.079.527-6, Luciana Ferreira Torquato, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, licença indeferida em 11/8/20, por necessidade de pericia presencial.

- Masp. 1.112.469-0, Bianca Cristine Almeida Ribeiro, Investigadora de Polícia, lotada em Uberaba, licença indeferida em 14/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.112.691-9, Anyelle Dutra e Silva Guimarães, Investigadora de Polícia, lotada em Uberaba, licença indeferida em 13/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.165.162-7, Rafaelle Almeida Motta, Escrivã de Polícia, lotada em Pirapora, licença indeferida em 10/8/20, por necessidade de pericia presencial.

- Masp. 1.256.448-0, Mathias Honório Carleto Lourenço Investigador de Polícia, lotado em Uberaba, licença indeferida em 12/8/20, por necessidade de pericia presencial.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- Masp. 1.317.940-3, Jane Aparecida Ribeiro Andrade, Escrivã de Polícia, lotada em Montes Claros, licença indeferida em 13/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.318.176-3, Pedro Henrique Mota Freitas, Escrivão de Polícia, lotado em Montes Claros, licença indeferida em 13/8/20, por não constatação da incapacidade laborativa.

- Masp. 1.318.533-5, Leonardo Ferreira Luciano, Escrivão de Polícia, lotado em Nova Lima, licença indeferida em 11/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.335.680-3, Silvana Aparecida Santos Freitas e Silva, Investigadora de Polícia, lotada em Iturama, licença indeferida em 10/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.340.634-3, Vinicius Marques Martinez, Escrivão de Polícia, lotado em Itajubá, licença indeferida em 10/8/20, por necessidade de pericia presencial.

- Masp. 1.412.790-6, Rúbia Neves Sousa Messias, Investigadora de Polícia, lotada em Divinópolis, licença indeferida em 10/8/20, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.418.897-3, Geane Moreira, Perita Criminal, lotada em Teófilo Otoni, licença indeferida em 12/8/20, por necessidade de pericia presencial.

- Masp. 1.455.357-2, Roberta Medeiros Brazão Gonçalves, Investigadora de Polícia, lotada em Pratópolis, licença indeferida em 12/8/20, por documentação insuficiente.

V. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:

- Masp. 546.723-8, Elaine de Cássia Rodrigues Olegário, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, retificando licença publicada na Portaria 33/2020. Onde se lê 14 dias a partir de 5/8/20, leia-se 5 dias a partir de 14/8/20.

- Masp. 667.971-6, Nardele Nadabe Baião, Investigadora de Polícia, lotada em Itabira, retificando licença publicada na Portaria 32/2020. Onde se lê 115 dias a partir de 10/7/20, leia-se 15 dias a partir de 10/07/20, em prorrogação.

- Masp. 1.111.440-2, Isabel Paulina Silva Castro, Perita Criminal, lotada em Betim, retificando licença publicada na Portaria 31/2020. Onde se lê 14 dias a partir de 20/7/20, leia-se 5 dias a partir de 20/07/20.

- Masp. 1.253.708-0, Flávia Costa Oliveira Magalhães, Analista da Polícia Civil, lotada na Capital, retificando licença publicada na Portaria 33/2020. Onde se lê 15 dias a partir de 3/8/20, leia-se 9 dias a partir de 3/8/20.

- Masp. 1.332.958-6, Cristiane Gaspari, Delegada de Polícia, lotada em Ribeirão das Neves, retificando licença publicada na Portaria 30/2020. Onde se lê 15 dias a partir de 13/7/20, leia-se 14 dias a partir de 13/7/20.

- Masp. 1.369.584-6, Ikare Marielle Braga Pereira, Analista da Polícia Civil, lotada na Capital, retificando licença publicada na Portaria 33/2020. Onde se lê 14 dias a partir de 31/7/20, leia-se 8 dias a partir de 3/8/20.

- Masp. 1.458.552-5, Patrícia Regina Costa Ferreira Lima, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, retificando licença publicada na Portaria 32/2020. Onde se lê 15 dias a partir de 21/7/20, leia-se 15 dias a partir de 27/7/20.

VI. resolve cancelar Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:

- Masp. 1.060.902-2, Alexandre Magno Ferreira, Investigador de Polícia, lotado em Divinópolis, cancelando publicação da Portaria 30/2020, por férias no período.

- Masp. 1.136.825-5, Kercirley Jorgiane de Oliveira Martins, Investigadora de Polícia, lotada em Montes Claros, cancelando publicação da Portaria 33/2020, por férias no período.

- Masp. 1.237.890-7, Murilo César Antonini Pereira, Delegado de Polícia, lotado em Frutal, cancelando publicação da Portaria 23/2019, referente ao período de 03 dias a partir de 03/06/2019, por período incorreto.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:

- Masp. 387.467-4, Celso Dias Costa, Investigador de Polícia, lotado em Malacacheta, alta a partir de 10/8/20, sem restrições.

- Masp. 572.132-9, Joana D'arc Temponi Minzl, Delegada de Polícia, lotada em Ipatinga, alta a partir de 11/8/20, sem restrições.

- Masp. 1.112.360-1, Arthur de Oliveira Vasconcelos, Investigador de Polícia, lotado em Betim, alta a partir de 11/8/20, sem restrições.

- Masp. 1.243.292-8, Rodrigo da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Uberaba, alta a partir de 10/8/20, sem restrições.

- Masp. 1.257.062-8, Daniel de Souza Dias, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 14/8/20, sem restrições.

- Masp. 1.318.122-7, Lidiane Cristina Carrilho de Castro, Escrivã de Polícia, lotada em Patos de Minas, alta a partir de 12/8/20, sem restrições.

- Masp. 1.479.961-3, Lucas Ribeiro da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Carlos Chagas, alta a partir de 29/7/20, sem restrições.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.
Eduardo Lopes Tomich
Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

20 1389827 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL Quinquênio Administrativo

Concede Quinquênio Administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):
Masp.342.220-1, José Tomaz De Alcântara, 6º quinquênio a contar de 26/01/2018.
Masp.573.145-0, Alexandre Silveira de Oliveira, 4º quinquênio a contar de 02/05/2020.

Quinquênio Administrativo

Retifica Quinquênio Administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):
Masp.342.220-1, José Tomaz De Alcântara, 5º quinquênio a contar de 21/10/2014, em retificação ao MG de 16/07/2016, que o concedeu a contar de 31/12/2015.
Masp.341.396-0, Roberto Mauro De Faria Teixeira, 5º quinquênio a contar de 04/03/2016, em retificação ao MG de 24/06/2016, que o concedeu a contar de 06/12/2015.
Masp.573.145-0, Alexandre Silveira de Oliveira, 2º quinquênio a contar de 07/02/2017, em retificação ao MG de 07/09/2017, que o concedeu a contar de 04/04/2011.
Masp.573.145-0, Alexandre Silveira de Oliveira, 3º quinquênio a contar de 07/02/2017, em retificação ao MG de 04/05/2018, que o concedeu a contar de 21/04/2018.

Quinquênio Administrativo

Retifica Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor abaixo relacionado, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:
Masp.341.908-2, Eustáquio Celso Dos Santos, 6º quinquênio a contar de 12/07/2020, em retificação ao MG de 12/08/2020, que o concedeu a contar de 27/07/2020.

Adicional por Tempo de Serviço

Concede Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
Masp.342.220-1, José Tomaz De Alcântara, a contar de 26/01/2018.

Adicional por Tempo de Serviço

Retifica adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
Masp.341.908-2, Eustáquio Celso Dos Santos, a contar de 12/07/2020, em retificação ao MG de 12/08/2020, que o concedeu a contar de 27/07/2020.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 20 de agosto de 2020.

Roberto Alves Barbosa Junior
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

20 1389834 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH –O COMANDANTE GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000,

– Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 27Jan20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 28Jan20 o nº118.134-6, 1º Sgt Robson de Souza Pereira, do 8ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 20Ago18.

– Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 26Mai20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Mai20 o nº126.095-9, 1º Sgt Reginaldo Rufo Fazole, do 3ºCOB. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 26Mai20.

– Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 09Mai20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 10Mai20 o nº105.137-4, 3º Sgt Dirceu Luiz Fonseca, do 4ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 09Mai20.

20 1389850 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPANº 28/2020, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Estado de Minas Gerais por intermédio daSecretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA com as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Art. 1º - Criar aComissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar o conjunto deparcerias celebradas entre o Estado de Minas Gerais por intermédio daSecretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º -A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a) Adriana de Araújo Couto - MASP: 352082-2, desempenhando a função de Presidente da Comissão;

b) Luís Otávio Moreira - Matrícula: 060981;

c) Thaisa dos Santos Freitas - MASP: 1478451-6.

II - membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Rogério Guimarães de Paula - MASP: 370795-7;

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abreu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG 31/2020

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.1º Conceder promoção na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, constante no anexo I desta Portaria, considerando Ofício COFIN nº 0851/2020, e considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.

Michele Abreu Arroyo
Presidente IEPHA/MG

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO		PROMOÇÃO A PARTIR DE 28-03-2020	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1164756-7	CLEISON CARVALHO DA SILVA	TGPR	II	C	III	A

20 1389765 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE Nº 31/2020

REVOGA AS PORTARIAS FAPEMIG PRE N. 25/2019 E N. 65/2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020, RESOLVE: Art. 1º – Revogar a Portaria Fapemig PRE n. 25/2019, publicada em 3 de abril de 2019, e a Portaria Fapemig PRE n. 65/2019, publicada em 1º de novembro de 2019. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020. Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente Interino da FAPEMIG.

20 1389574 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

b) Ernane Santos Lima - MASP: 1159318-3;
c) Cássia Campos Figueredo - MASP: 1080472-2;
§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão mínimo bimestralmente ou de acordo com a demanda.

§ 3º – Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão seguir as regras impostas pelos art. 22 e 61 do Decreto nº 47.132/2017.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132de 2017:

I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos Relatórios de Monitoramento e das Prestações de Contas Anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º -A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

20 1389613 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 339/2020 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, à servidora ERIKA HEITMANN SALOMAO PAES, masp 1017357-3, 1 mês de férias prêmio, a partir 02-07-2018, referente ao 2º quinquênio , para fins de regularização.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

20 1389752 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições autoriza, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147 de 27 de março de 2020, GEDEON PAULO DE SOUZA, MASP 370813-8, Técnico de Cultura, Nível IV, Grau G, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, a afastar-se de suas atribuições para promoção de campanha eleitoral, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

20 1389852 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200820235459014.

Art. 3º-Compete à Comissão Interna de Gestão de Informações identificar e gerir documentos, nos termos do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º-Fica revogada a Resolução nº 001, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13de agosto de 2020.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

20 1389623 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, no uso de suas atribuições, designa ALESSANDRA SIQUEIRA SEABRA, MASP 388.754-4, ocupante da função gratificada FGI-8 MT1100004, para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

20 1389839 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/5/1990, aservidora:Luci Machado GodoiQuintão.Masp 368.596-3.no período de15/08/2020a15/11/2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo Assistente de Gestão ePolíticas Públicas em Desenvolvimento.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

20 1389830 - 1

REGIMENTO INTERNO DO CONSEA- MG FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea - MG é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, subordinado diretamente ao Governador, tem o objetivo de formular, fiscalizar, promover e defender as políticas públicas integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, de acordo com as disposições da Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 47.502, de 02 de outubro de 2018, com a finalidade de promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, para garantir a implementação da política de que trata a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional e concretiza a participação social preconizada na Constituição Federal.

CAPÍTULO IDA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Consea-MG é integrado por setenta e oito membros, titulares e suplentes, sendo dois terços de representantes de entidades, organização civil ou coletivo da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, designados pelo Governador, na forma do disposto na Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 47.502, de 02 de outubro de 2018 e Decreto 47937 de 30 de abril de 2020.

§ 1º.Os membros da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.
§ 2º.Poderão compor o Consea-MG, na qualidade de observadores, representantes de conselhos, instituições e associações de âmbito regional, estadual e federal afins indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do Consea-MG.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º.O Consea-MG para funcionamento e organização contará com o Pleno, Mesa Diretiva, Secretaria Executiva, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho para implementação de suas atividades.

Art. 4º.O Conselho deverá compor, no prazo de 90 (noventa) dias a antecedente o término dos seus respectivos mandatos, a Comissão de Seleção para coordenar e realizar o processo de seleção para renovar representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º.O Pleno do Consea-MG reunir-se-á de forma ordinária quatro vezes ao ano, por convocação de seu Presidente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu Presidente, em conjunto com o Secretário Geral, ou de um terço de seus membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de dez dias úteis para a convocação da reunião.

§ 1º O Secretário Geral poderá convocar a reunião em período de transição ou vacância do mandato do Presidente e Vice-Presidente do Consea-MG, no prazo máximo de trinta dias.
§ 2º. As reuniões Plenárias serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de um terço dos conselheiros.
§ 3º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado na primeira reunião Plenária de cada ano e, no ano de mudança de gestão, na primeira reunião Plenária após a posse dos novos conselheiros.
§ 4º. Serão convocados para comparecer às reuniões os conselheiros titulares e, na impossibilidade de comparecimento destes, após encaminhamento devido da informação à Secretaria-Executiva, seu Suplente.
§ 5º.Não sendo possível a realização da plenária presencial, em razão de emergência ou calamidade pública, as reuniões acontecerão de maneira virtual.
§6ºAs reuniões virtuais deverão ser organizadas de modo apressar os princípios e atividades comuns, respeitando-se as disposições existentes na Lei, Decreto e regimento interno do Conselho.

Art. 6º. As decisões do plenário do Consea-MG serão manifestadas por meio dos seguintes instrumentos:

§ 1º.O Consea-MG poderá alterar a pauta, introduzindo proposta extraordinária.
§ 2º. As matérias constantes da pauta para a deliberação do Consea-MG devem ser apresentadas, agendadas e debatidas previamente nas instâncias do Conselho. Somente de forma excepcional, por aprovação prévia do Conselho, poderão ser apresentadas diretamente em reunião Plenária.
§ 3º. As definições no âmbito das instâncias do Conselho serão estabelecidas a partir do diálogo entre sociedade civil e governo.
§ 4º. As intervenções durante o debate das matérias no Consea-MG deverão ter duração de três minutos, podendo este limite de tempo ser ampliado por decisão do Plenário.
§ 5º. Encerrada a discussão, o Presidente verificará a existência de consenso entre os conselheiros, caso em que a Resolução, Exposição de Motivos ou Recomendação será considerada aprovada.
§ 6º. Na ausência de consenso, o Presidente submeterá as posições divergentes à votação do Plenário, acatando a proposta vencedora.

I - resoluções, quando se tratar de deliberação sobre organização e funcionamento interno, planos de ação, projetos de regimento interno do Consea-MG, e ainda sobre estratégias de articulação entre o Consea-MG e outros Conselhos ou mobilização do Conselho e Conselhos Municipais;
II -resoluções serão aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente do Consea-MG e publicadas no Minas Gerais;
III - exposições de Motivos, quando se tratar de proposições ao Governador, que seguirá com cópia para a Caisans-MG, Secretarias e órgãos públicos afetos às matérias, aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo Presidente do Consea-MG;
IV -recomendações quando se tratar de proposição dirigida a entidades e órgãos públicos sobre questões atinentes ao Sisane e àPolítica Estadual

de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo Presidente do Consea-MG;
V - O Consea-MG, por meio da Mesa Diretiva, acompanhará as respostas e desdobramentos de seus instrumentos de manifestação encaminhados.

Art. 7º.Visando atender às solicitações de manifestação do Consea-MG acerca de propostas de parcerias entre o governo, órgãos públicos ou organizações não governamentais em projetos na área de segurança alimentar e nutricional, o Presidente do Consea-MG designará uma das Comissões Permanentes ou um dos Grupos de Trabalho para analisar as propostas e encaminhar parecer para deliberação do Plenário, obedecidos os demais dispositivos deste Regimento Interno.

Art. 8º. As reuniões Plenárias do Consea-MG serão dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo único- Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Geral ou por um de seus membros escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 9º. Em todas as reuniões Plenárias será lavrada ata, de responsabilidade da Secretaria-Executiva, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Consea-MG estará disponível na Secretaria-Executiva e no sítio eletrônico do Conselho.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 10. Compete ao Plenário:

Parágrafo único. Integram o Plenário, além dos conselheiros titulares, o representante da Comissão Permanente de membros representantes das CRSANS e os convidados com direito a voz.

I - Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do Consea-MG;
II - Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao Consea-MG;
III - Reunir-se ordinária ou extraordinariamente quando de sua convocação;
IV - Eleger a Mesa Diretiva do Consea-MG, entre seus membros, em reunião plenária com quórum de 2/3 dos seus membros e com o voto da maioria simples dos presentes, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição;
V - Aprovar a criação e dissolução de Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
VI - Apreciar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
VII - Orientar, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos e serviços;
VIII - Indicar os conselheiros que comporão a Comissão de Seleção do Consea-MG;
IX - Estruturar e aprovar o planejamento estratégico do Consea-MGacompanhando sua execução;
X - Aprovar a substituição das entidades faltantes, bem como solicitar a substituição dos conselheiros governamentais faltantes;
XI - Modificar o Regimento Interno, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º.As convocações para as reuniões plenárias serão encaminhadas aos conselheiros titulares que, em caso de impossibilidade, as encaminharão aos seus respectivos suplentes.
§ 2º. As datas das reuniões ordinárias do Consea-MG serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração será necessária, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 3º.As reuniões plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de um terço dos conselheiros.

§ 4º. O Plenário será presidido pelo Presidente do Consea-MG, substituindo-o, em caso de impossibilidade, o Vice Presidente, o Secretário Geral ou por um representante da sociedade civil indicado pelo plenário, nesta ordem.

Art. 11.Os trabalhos do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
II - apreciação e votação da ata da reunião anterior;
III - apresentação das justificativas de ausências;
IV - aprovação da pauta com retrada e/ou inclusão de pontos específicos;
V - apresentação de pontos específicos para deliberação e encaminhamento;

VI - apresentação, pelas comissões permanentes e grupos de trabalhos, apenas dos pontos para deliberação e encaminhamentos;
VII - apresentação de informes.

Art. 12.A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º.A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.
§ 2º.As matérias a serem discutidas terão o tempo estipulado pelo Plenário para apreciação, discussão e deliberação, observando sempre a natureza e relevância da referida matéria.
I - O presidente concede a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apertar;
II - Terminada a apresentação do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o uso da palavra, pelo período de 2 (dois) minutos, a cada membro do Conselho, bem como aos presentes, obedecida a ordem de inscrição;
III - O presidente poderá conceder prorrogação do prazo para o uso da palavra estabelecido no inciso anterior, mediante solicitação do interessado; e
§3º.Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 13. As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do Consea-MG devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos conselheiros, individualmente, ou pelas Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva, com antecedência de 15 (quinze) dias para a realização da reunião.

Art. 14. As matérias que necessitarem ser submetidas ao Plenário devem ser discutidas previamente nas Comissões Permanentes e somente de forma excepcional, por aprovação prévia do Plenário, poderão ser apresentadas diretamente a sua apreciação.

Parágrafo Único. No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do Plenário, obedecido ao disposto neste artigo, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I - o autor apresentará sucintamente a proposição;
II - admitir-se-á até 03 (três) manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem para tal, na própria reunião, para encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria do Plenário;
III - aprovada a proposição, caberá ao Presidente do Consea-MG sugerir a minuta de Resolução ou registro em Ata da deliberação aprovada.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do regimento interno e decisões quanto a programas e projetos governamentais e orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º.Cada membro titular, ou suplente, na ausência do primeiro, terá direito a um voto.

§ 2º.Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.
§ 3º.A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Art. 16. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

Art. 17.Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e conselheiros presentes e arquivada na Secretaria Executiva do Consea-MG.

Art. 18.As manifestações do Consea-MG se darão por meio de deliberações, resoluções, recomendações, pareceres, moções e notas públicas.

Art. 19. É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 20. São atribuições dos conselheiros:

I - comparecer às reuniões plenárias;
II - agir com zelo e colaborar para a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Consea-MG;
III - participar ativamente da reunião Plenária, visando fortalecer a discussão realizada nas Comissões Permanentes, manifestando-se a respeito das matérias discutidas e elaborando propostas de deliberação;
IV - representar o Consea-MG em reuniões, missões e outras atividades nacionais e internacionais, seguindo as deliberações do Conselho;
V - apresentar relatório escrito à Secretaria-Executiva das atividades referidas no inciso IV;
VI - manter a Secretaria-Executiva do Consea-MG informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
VII - atuar, divulgar e promover a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - Pesans e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
VIII - comunicar as decisões do Consea-MG junto à entidade representada.
IX - justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do Conselho e das Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho;
X - assinar lista de presença na reunião a que comparecer;
XI - solicitar, por escrito e com antecedência mínima de dois dias, à Mesa Diretiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
XII - propor convocações das plenárias extraordinárias;
XIII - solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
XIV - assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
XV - declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
XVI - apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XVII - proferir declaração de voto quando assim o desejar;
XVIII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;
XIX - solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em plenárias, do postulante ou de titular de qualquer órgão para esclarecimentos que se mostrarem indispensáveis;
XX - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XXI - fornecer ao Consea-MG todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
XXII - requerer votação de matéria em regime de urgência;
XXIII - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;
XXIV - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho ou conselheiros;
XXV - propor a criação de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho e indicar seus componentes;
XXVI - exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela Mesa Diretiva ou pelo Plenário;
XXVII - participar de eventos de solenidade, capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional;
XXVIII - participar das conferências estadual, regionais e municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; e
XXIX - propor alterações no Regimento do Consea-MG.

Art. 21.A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito, à Secretaria Executiva, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, ou 03 (três) dias posteriores à sessão, se imprevisível por a falta.

Art. 22.A ausência do conselheiro por mais de duas Plenárias consecutivas ou não consecutivas, sem a devida justificativa, deverá ser informada às entidades, instituições e coletivos, para conhecimento das mesmas e possível contato e resolução.

Art. 23.A ausência do conselheiro por mais de três Plenárias consecutivas ou não consecutivas, deverá ser informada às entidades, instituições e coletivos, para a substituição do Conselheiro, que represente tal entidade perante o CONSEA-MG.

Art. 24.A Secretaria Executiva do Consea-MG informará às entidades, instituições e coletivos e aos conselheiros da sociedade civil, com antecedência de no mínimo 30 dias, a data de vencimento de seus mandatos.

§ 1º.Cada conselheiro titular será substituído pelo suplente em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões do Consea-MG, com direito a voz e voto.
§ 2º.os suplentes a que se refere o § 1º serão eleitos juntamente com o titular e poderão ocupar a vaga deste em caso de vacância ou impedimento até vencer o mandato.
§ 3º. Os representantes titulares e suplentes das Secretarias de Estado serão indicados pelos titulares da pasta.

SEÇÃO II - DA MESA DIRETIVA

Art. 25. Compete à Mesa Diretiva:

§ 1º. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.
§ 2º. Os conselheiros poderão sugerir à Mesa Diretiva outros assuntos a serem incorporados à pauta, observando a data-limite de dois dias úteis de antecedência da reunião.

I - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
II - planejar a pauta das reuniões Plenárias;
III - planejar ações estratégicas do Conselho;
IV - orientar o trabalho e a interação entre as instâncias;
V - contribuir com a ordem do dia das seções plenárias do Consea-MG;
VI - orientar o trabalho e a interação entre as instâncias;
VII - realizar análises situacionais e de conjuntura, visando orientar as ações do Consea-MG;
VIII - apoiar a condução das reuniões Plenárias;
IX - propor a instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Grupos de Trabalho e acompanhar seus trabalhos;
X - assessorar a Presidência e assistir os demais membros do Conselho no exercício de suas funções;
XI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Plenário;
XII - apreciar matéria e deliberar, em caráter de urgência, "ad referendum" após consulta à comissão afim ao tema e apresentada a posterior à plenária justificando o mérito da deliberação.
XIII - propor a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
XIV - Intervir nas Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, quando inobservadas as disposições definidas na Lei nº 22.806/2017, Decreto 47.502/18 e neste Regimento Interno.
XV - observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 26.Os cargos da Mesa Diretiva serão preenchidos por conselheiros definidos pelo plenário e o coordenador de cada comissão permanente, com mandato de dois anos.

Art. 27.Ao Presidente do Consea-MG incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - presidir a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Consea-MG;
III - representar externamente e judicialmente o Consea-MG;
IV - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Consea-MG;
V - submetera pauta à aprovação das reuniões do Plenário;
VI - manter interlocução permanente com a Caisan-MG;

VII - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
VIII - propor comissões permanentes e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo Consea-MG, após indicação das Comissões Permanentes, e referendado pela Mesa Diretiva;
IX - participar das discussões e votações no Plenário nas mesmas condições dos outros conselheiros;
X - praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação do Plenário;
XI - assinar deliberações, resoluções, recomendações e correspondências do Conselho;
XII - expedir resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do plenário;
XIII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
XIV - submeter à apreciação do Plenário, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XV - submeter à apreciação do Plenário e/ou da Mesa Diretiva, os convites para representar o Consea-MG em eventos externos, oficializando a representação;
XVI - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
XVII - decidir sobre questões de ordem;
XVIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretiva; e
XIX - indicar, em consonância com o Vice-presidente e o Secretário Geral, o(a) Secretário(a) Executivo(a) do Consea-MG.

Art. 28.São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em seus impedimentos e ausências e em caso de vacância, até designação do novo Presidente pelo Governador do Estado;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições, especialmente, no acompanhamento das atividades da Secretaria Executiva;
III - convidar pessoas, instituições públicas e organizações da sociedade civil a fim de prestarem esclarecimentos sobre matérias em discussão;
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo plenário.

Art. 29. São atribuições da Secretaria Geral do Consea-MG:

I - assessorar o Consea-MG;
II - submeter à análise da Caisans-MG as propostas do Consea-MG de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
III - manter o Consea-MG informado sobre a apreciação, pela Caisans-MG, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
IV - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo Consea-MG nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
V - promover a integração entre a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Estadual;
VI - instituir Grupos de Trabalho para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 30.O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo voto direto dos conselheiros e designados pelo Governador.

Art. 31. O mandato de Presidente, de Vice-Presidente, da Mesa Diretiva do Consea-MG e dos(a) Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões Permanentes é de dois anos, desde que coincida com o seu mandato de conselheiro.

Art. 32. A posse do Presidente, do Vice-Presidente, dos membros da Mesa Diretiva, dos Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões Permanentes do Consea-MG será no plenário que os elegeram, encerrando-se no último dia do ano de seu mandato de conselheiro.

Art. 33.No impedimento ou renúncia do Presidente e do Vice Presidente do Consea-MG, o Secretário Geral convocará reunião extraordinária para instituição de Comissão Eleitoral que deverá proceder à eleição no prazo máximo de sessenta dias após sua instituição

SEÇÃO III - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Consea-MG diretamente subordinado à Mesa Diretiva e ao Plenário.

Art. 35.Compete à Secretaria Executiva:

I - articular, assessorar e executar atividades técnicas e administrativas junto às Comissões Permanentes, dos Grupos de Trabalho, da Mesa Diretiva e do Plenário do CONSEA-MG;
II - responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
III - inscrever Conselhos Municipais de SANS, assim como manter banco de dados referente a eles;
IV - assessorar e acompanhar as Comissões Regionais de SANS;
V - elaborar relatório anual de atividades do Consea-MG e demais relatórios de atividades;
VI - divulgar as ações do Consea-MG, das Comissões Permanentes, das CRSANS e Grupos de Trabalho;
VII - manter arquivo de atas e demais documentos das CRSANS;
VIII - subsidiar e apoiar as CRSANS e os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, sob orientação da Mesa Diretiva;
IX - preparar e coordenar eventos promovidos pelo Consea-MG relacionados à capacitação e formação;
X - obter dados e sistematizar informações que permitam ao Consea-MG tomar decisões previstas em lei;
XI - apoiar as Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;
XII - participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretiva;
XIII - zelar pelas correspondências do Consea-MG;
XIV - acompanhar e arquivar publicações de interesse
XV - responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;
XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretiva e pelo Plenário;
XVII - acompanhar as reuniões plenárias destinadas às eleições das Coordenações das Comissões Regionais de SANS.

Art. 36. São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - coordenar os trabalhos da Secretaria executiva, dando apoio técnico, administrativo e logístico, necessário ao funcionamento do Conselho;
II - secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
III - coordenar a elaboração de relatórios das atividades do Consea-MG;
IV - auxiliar o Presidente e o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições;
V - secretariar as reuniões plenárias, lavrando as atas e sua revisão, antes de encaminhá-las aos conselheiros para apreciação e aprovação;
VI - informar à Presidência e à Mesa Diretiva sobre todas as atividades do Conselho, inclusive sobre as reuniões e a pauta a ser discutida;
VII - elaborar e encaminhar a ata das reuniões aos membros do Consea-MG;
VIII - convocar as reuniões das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
IX - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Consea-MG, de suas Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
X - dar o suporte operacional ao Consea-MG, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
XI - obter e sistematizar as informações que permitam ao Consea-MG tomar as decisões previstas em lei;
XII - compor, coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho desta;
XIII - expedir atos de convocação de reuniões por determinação da Mesa Diretiva;
XIV - encaminhar para publicação no Minas Gerais os atos emitidos pelo Consea-MG;
XV - subsidiar e apoiar os Conselhos Municipais em conformidade com as determinações do Consea-MG;
XVI - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretiva ou pelo Plenário;
XVII - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200820235459015.